



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2354/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Valdecir Cabrabom, que "dispõe sobre a criação dos "Parajogos" da cidade de São Paulo e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o presente projeto de lei visa dar maior efetividade à acessibilidade e a inclusão social de pessoas com deficiências físicas, mentais ou motoras. O sucesso das modalidades esportivas voltadas aos deficientes é evidenciado, ao máximo, com a existência das "Para Olimpíadas", modalidade esportiva que o Brasil se destaca em diversos esportes."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, ficam instituídos os "Parajogos" na Cidade de São Paulo, nos mesmos parâmetros do já existente programa "Jogos na cidade", todavia com as adaptações necessárias às pessoas com deficiências físicas, motoras ou mentais. Estes jogos deverão ocorrer no mesmo período em que acontecem os "Jogos da Cidade" e sua organização caberá à Secretaria de Esportes do Município.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de dezembro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT) - Relator

Jonas Camisa Nova (Democratas)

Laercio Benko - (PHS)

Mario Covas Neto - (PSDB)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/12/2015, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 12/12/2015, página 107, Coluna 2ª

Leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 2354/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 137/2013.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2016, p. 117